



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E REPOSIÇÃO DE CAMADA DO LEITO FILTRANTE NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL E CIDADE NOVA NA ÁREA URBANA DE ESTÂNCIA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE: Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE), Fone: (79) 3530-5100, no horário das 7:00 h As 13:00 h, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.saae@gmail.com, no Quadro de avisos e site do SAAE: saae.estancia.se.gov.br, site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): www.tce.se.gov.br, site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município: estancia.se.gov.br e no site: www.licitanet.com.br.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 20 de 02 fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, Processo Administrativo nº 2022.06.029 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

1.2 A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E REPOSIÇÃO DE CAMADA DO LEITO FILTRANTE NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL E CIDADE NOVA NA ÁREA URBANA DE ESTÂNCIA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAL**, atendendo a solicitação da Diretoria Operacional.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

a) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01

b) **ÓRGÃO:** 06

c) **ATIVIDADE:** 2094

d) **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 17.512.0003.2094

e) **CLASSE ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00.00

f) **SUBELEMENTO:** 14 – Manutenção e conservação de bens imóveis

g) **FONTE DE RECURSO:** 150.10000

h) **SALDO ORÇAMENTÁRIO:** 103.575,04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2022, às 14:00 hs – Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2022, às 09:00 hs – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

5. ANEXOS

5.1 Anexo I – Termo de Referência;

5.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

5.5 Anexo V – Modelo de ordem de serviço

5.6 Anexo VI – Modelo declaração de ME e EPP

6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

6.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site** www.licitanet.com.br;

7.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

7.5 É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo **Sistema Licitanet** e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

7.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.9 Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

7.10 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

7.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

7.13 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

7.15 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

7.16 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

7.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.18 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) **encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.**

Parágrafo único: O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

via internet, através do sistema, na forma do Edital, conforme o art. 23 do Decreto nº 10.024/19.

9.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§ 1º, art. 23 do Decreto nº 10.024/19)

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (§ 2º, art. 23 do Decreto nº 10.024/19).

9.4 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

9.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1º, art. 24 do Decreto nº 10.024/19).

9.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 3º, art. 24 do Decreto nº 10.024/19).

9.9 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.licitanet.com.br ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.10 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: cpl.saae@gmail.com.

9.11 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.12 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

10.1.1 Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

10.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

10.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;

10.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

10.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

10.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

10.9.6 Quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre todos os requisitos legais previstos para qualificação e encontra-se apto a usufruir do tratamento diferenciado;

10.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

10.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ENVIO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá anexar proposta inicial conforme o item 10.11 e enviar sua proposta mediante o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total do item;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Fabricante

11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital;

12.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

- 12.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 12.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 12.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 12.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 12.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 12.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 12.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 12.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 12.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

12.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.25.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 7.464/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 7.464/2020;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecuível;

13.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.6.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

14.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

14.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

14.2.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

14.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

14.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

14.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

14.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

14.11 O pregoeiro em qualquer momento poderá abrir diligência para confirmação, mediante comprovação documental complementar, do enquadramento da licitante em ME e EPP. Outrossim, o balanço patrimonial será utilizado para tal confirmação.

15. DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

15.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, **sob pena de desclassificação**.

15.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

15.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

15.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **Licitanet**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

15.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

15.8 A Licitante vencedora do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTOS, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

15.9 Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, apurado pelo valor global.**

16.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

16.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.5 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

16.6 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

16.7 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

17.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica(quando for necessário);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

18.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

18.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.7 Ressalvado o disposto no item 18.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

18.9 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.9.1 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.9.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) **De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);**

18.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica** prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

a.1) A empresa poderá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. nº. _____, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, já forneceu produtos compatíveis com as especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação de serviço satisfatória e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)

e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

- b) Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, entregue por servidor do SAAE designado para acompanhar a vistoria.
- f) A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:
- f.1) A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada pela Diretoria ou Assessoria Operacional, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5100, e-mail: operacional.saae@estancia.se.gov.br ou kenia.saae@gmail.com.
- f.2) O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão de disputa.
- f.3) Para a vistoria/visita técnica o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- f.4) A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de execução dos serviços. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.**
- f.5) Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 19.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.2** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 19.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br
- 19.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 19.6.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.
- 19.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.
- 19.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127 Centro, Estância-SE.
- 19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

21.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

21.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

22.1. A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE.

22.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da lei nº 8.666/93. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

22.4 A execução do objeto será gerida e fiscalizada por servidores designados, conforme o Art. 67 da lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

22.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

estabelecidas;

e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

h) emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota fiscal/fatura.

22.6 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

23.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais.

b) regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

c) certidões negativas de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa para com as fazendas ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante.

d) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

23.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

24.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

24.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

24.1.3 Apresentar documentação falsa;

24.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste pregão;

24.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.6 Não mantiver a proposta;

24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.8 Fizer declaração falsa;

24.1.9 Cometer fraude fiscal.

24.2 Além das sanções previstas no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso da entrega;

24.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho;

24.2.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

24.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

24.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

25. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

25.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

25.2 Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

25.3 O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

25.4 A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

25.5 Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.

25.6 Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

25.7 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.

25.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – Obrigações da Contratante:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b) notificar, por escrito, **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação dos serviços;

c) atestar a(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s), após aceite dos serviços prestados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

26.2 - Obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
- b) custear todos os encargos resultantes da prestação de serviço, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- c) efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;
- d) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- f) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- g) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Arcar com os encargos trabalhistas do pessoal envolvido na execução dos serviços, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- i) apresentar à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado;
- j) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- l) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- m) fornecer, maquinário, veículos e equipamentos para retirada e reposição do material filtrante, bem como EPI'S, uniformes e alimentação ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
- n) manter os locais onde serão realizados os serviços nas mesmas condições encontradas antes da execução. Manusear e dispor o material retirado adequadamente, sem danificar quaisquer edificações e áreas gramadas das ETAs, mantendo limpas as áreas que sofrerem intervenção do serviço executado;
- o) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado de acordo com este termo de referência;
- p) a CONTRATADA deverá indicar um preposto;
- q) comprovar, no que se refere aos seus empregados alocados na prestação dos serviços: a quitação das obrigações trabalhistas (mediante apresentação da cópia dos contracheques e dos comprovantes de pagamento dos salários, férias, aviso prévio, e outras concernentes à legislação trabalhista), a quitação das obrigações previstas em convenção coletiva de trabalho (mediante apresentação de cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vale-alimentação, no que couber) bem como o recolhimento das contribuições sociais (mediante apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços) e, quando solicitado pela Administração, a quitação das obrigações tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- r) manter cadastro atualizado no Departamento de Tributos no Município de Estância/SE;
- s) Emitir relatório técnico e fotográfico referente aos serviços executados.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na Nota de Empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

27.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

80 da Lei nº 8.666/93:

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato;
- d) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;
- i) razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do contrato.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para administração.

III – judicialmente, nos termos da legislação.

IV – quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V – quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração

VI – quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

29.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

30.3 Reserva-se ao Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

30.4 No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.6 É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

31. DOS CASOS OMISSOS

31.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas.

Estância (SE), 13 de Dezembro de 2022.

Marcos Ronnielle S. Nascimento
Pregoeiro

José Derivaldo Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

Marília Gabriela N. Montalvão Martins

Jéssica Nascimento Oliveira

Marcos Vinícius V. R. Lima



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa para retirada e reposição de material de camada do leito filtrante nas Estações de Tratamento de Água Central e Cidade Nova na área urbana de Estância/SE, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços de retirada e reposição de material de camada do leito filtrante nas Estações de Tratamento de Água Central e Cidade Nova na área urbana de Estância/SE, de modo a recuperar a eficiência esperada na filtração da água nos filtros das ETAs (Estações de Tratamento de Água) das localidades, considerando, também, que no decorrer dos anos houve perda de material filtrante durante as sucessivas retro-lavagens dos filtros.

Devido à crescente demanda por água de boa qualidade, em atendimento as exigências para potabilização e ao aumento do grau de contaminação dos corpos d'água, o SAAE têm cada vez mais aumentado as quantidades de produtos químicos aplicados na água captada, para torná-la potável. Grandes quantidades de lodo são produzidas diariamente, notadamente nas estações, impondo um desafio constante à minimização de sua produção e ao tratamento e disposição adequada. Sendo necessária substituição das camadas do leito filtrante para melhorar a clarificação final da água.

Por fim, considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto não tem em seu corpo técnico funcionários em quantidade suficiente para realização de tal tipo de serviço, entendemos como justificada a necessidade da contratação de empresa para realização dos serviços pleiteados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

4 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
- b) custear todos os encargos resultantes da prestação de serviço, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- c) efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;
- d) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- f) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- g) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

- h) Arcar com os encargos trabalhistas do pessoal envolvido na execução dos serviços, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- i) apresentar à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado;
- j) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- l) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- m) fornecer, maquinário, veículos e equipamentos para retirada e reposição do material filtrante, bem como EPI'S, uniformes e alimentação ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
- n) manter os locais onde serão realizados os serviços nas mesmas condições encontradas antes da execução. Manusear e dispor o material retirado adequadamente, sem danificar quaisquer edificações e áreas gramadas das ETAs, mantendo limpas as áreas que sofrerem intervenção do serviço executado;
- o) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado de acordo com este termo de referência;
- p) a CONTRATADA deverá indicar um preposto;
- q) comprovar, no que se refere aos seus empregados alocados na prestação dos serviços: a quitação das obrigações trabalhistas (mediante apresentação da cópia dos contracheques e dos comprovantes de pagamento dos salários, férias, aviso prévio, e outras concernentes à legislação trabalhista), a quitação das obrigações previstas em convenção coletiva de trabalho (mediante apresentação de cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vale-alimentação, no que couber) bem como o recolhimento das contribuições sociais (mediante apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços) e, quando solicitado pela Administração, a quitação das obrigações tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- r) manter cadastro atualizado no Departamento de Tributos no Município de Estância/SE;
- s) Emitir relatório técnico e fotográfico referente aos serviços executados.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, entregue por servidor do SAAE designado para acompanhar a vistoria.
- 5.2.** A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:
- 5.3.** A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada pelo Diretoria ou Assessoria Operacional, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5100, ou pelos e-mails: operacional.saae@estancia.se.gov.br; kenia.saae@gmail.com.
- 5.4** O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 5.5** Para a vistoria/visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.6.** A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.
- 5.7** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

6.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE.

6.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

6.4 A execução do objeto será gerida e fiscalizada por servidores designados, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

6.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- h) emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura.

6.6 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7. DO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO

7.1 Os serviços deverão ser realizados na unidade de tratamento de água central, localizada na Av. João Lima da Silveira, (BR101), no Bairro Alagoas, e na Unidade de tratamento de água, localizado na Av. Jornalista Augusto Gomes, bairro Cidade Nova no município de Estância/SE.

7.2 Os serviços serão realizados em duas unidades de tratamento e água do SAAE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda despesa decorrente da prestação do serviço, como: deslocamentos, custos operacionais com pessoal e equipamentos, transporte etc.

8. DO SERVIÇO

8.1 Os serviços serão executados de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1 Os serviços serão executados nas duas Estações de Tratamento de Água (Central e Cidade Nova) substituindo camada superficial de areia colmatada por material novo fornecido pelo SAAE, e destinando-se o material retirado para área na Estação de Tratamento de Água da Estação Central de Estância indicada pela direção do SAAE.

8.1.2 O valor descrito na tabela equivale ao volume somado de todos os filtros das estações de tratamento de água central e Cidade Nova: 4 filtros da ETA Central medindo 4,40x3,60x0,60 m, cada, e 6 filtros da ETA Cidade Nova com dimensões de 2,60x1,55x0,40 mm, cada, totalizando um volume aproximado de 48,00 m³.

8.1.3 A camada de areia a ser substituída tem altura aproximada de 60 cm em cada filtro da ETA Central e 40 cm na ETA Cidade Nova.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

8.1.4 Os serviços de substituição da camada de leito filtrante deverão ser executados em até 02 (dois) dias corridos em cada filtro, devendo ser desmobilizado um filtro por vez em cada ETA, de modo a não prejudicar o seu funcionamento. Com o prazo máximo de 30 dias corridos para finalizar o serviço.

8.2 A proposta deverá contemplar os custos necessários à execução dos serviços de retirada e reposição de material de camada do leito filtrante por volume unitário dos filtros, em m³, como deslocamentos, custos operacionais com pessoal e equipamentos, transporte etc.

9. DO LOTE

LOTE I – RETIRADA E REPOSIÇÃO LEITO FILTRANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	Contratação de empresa para retirada e reposição de material de camada do leito filtrante nas Estações de Tratamento de Água Central e Cidade Nova na área urbana de Estância/SE	m ³	48	R\$ 549,20	R\$ 26.361,60
VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE					

Kênia Costa de Oliveira
Diretora Operacional do SAAE

OBS.: O valor global estipulado para esta licitação é de R\$ 26.361,60(Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

Pregão Eletrônico n.º ____/2022

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
VALOR TOTAL		R\$ 0000,00			

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência”.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00 (XXXXXXXXXXXXX reais)**.

Estância (SE), ____ de _____ de 2022

Proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº. ____ /2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item **15.2 alínea “e”**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, __ de _____ de 2022

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA
– SAAE E A _____, NOS TERMOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro: Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. _____, nomeado através do Decreto n.º 6.888/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº. _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas, Processo Administrativo nº. xxxxxxxx vinculado ao Pregão Eletrônico Nº ____/2022, HOMOLOGADO em ____/____/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CAMADA DO LEITO FILTRANTE NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL E CIDADE NOVA NA ÁREA URBANA DE ESTÂNCIA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora do Contrato.
- 3.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAAE.
- 3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 3.6.** O CNPJ da detentora do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.
- 3.8.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 3.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.11.** O preço apresentado na proposta do Arrematante será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
- b) ÓRGÃO:**
- c) ATIVIDADE:**
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**
- e) CLASSE ECONÔMICA:**
- f) SUBELEMENTO:**
- g) FONTE DE RECURSO:**
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação vigente e aqui inseridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 6.1** - A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE.
- 6.2** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

6.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

6.4 A execução do objeto será gerida pelo Sr. Ivaldo Soares dos Santos e fiscalizada pela Sra. Kênia Costa de Oliveira, designados, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

6.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- h) emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura.

6.6 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

7.2 - Obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
- b) custear todos os encargos resultantes da prestação de serviço, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- c) efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;
- d) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- f) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- g) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

- h) Arcar com os encargos trabalhistas do pessoal envolvido na execução dos serviços, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- i) apresentar à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado;
- j) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- l) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- m) fornecer, maquinário, veículos e equipamentos para retirada e reposição do material filtrante, bem como EPI'S, uniformes e alimentação ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
- n) manter os locais onde serão realizados os serviços nas mesmas condições encontradas antes da execução. Manusear e dispor o material retirado adequadamente, sem danificar quaisquer edificações e áreas gramadas das ETAs, mantendo limpas as áreas que sofrerem intervenção do serviço executado;
- o) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado de acordo com este termo de referência;
- p) a CONTRATADA deverá indicar um preposto;
- q) comprovar, no que se refere aos seus empregados alocados na prestação dos serviços: a quitação das obrigações trabalhistas (mediante apresentação da cópia dos contracheques e dos comprovantes de pagamento dos salários, férias, aviso prévio, e outras concernentes à legislação trabalhista), a quitação das obrigações previstas em convenção coletiva de trabalho (mediante apresentação de cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vale-alimentação, no que couber) bem como o recolhimento das contribuições sociais (mediante apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços) e, quando solicitado pela Administração, a quitação das obrigações tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- r) manter cadastro atualizado no Departamento de Tributos no Município de Estância/SE;
- s) Emitir relatório técnico e fotográfico referente aos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIÇO PRESTADO

8.1 Os serviços serão executados de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1 Os serviços serão executados nas duas Estações de Tratamento de Água (Central e Cidade Nova) substituindo camada superficial de areia colmatada por material novo fornecido pelo SAAE, e destinando-se o material retirado para área na Estação de Tratamento de Água da Estação Central de Estância indicada pela direção do SAAE.

8.1.2 O valor descrito na tabela equivale ao volume somado de todos os filtros das estações de tratamento de água central e Cidade Nova: 4 filtros da ETA Central medindo 4,40x3,60x0,60 m, cada, e 6 filtros da ETA Cidade Nova com dimensões de 2,60x1,55x0,40 m, cada, totalizando um volume aproximado de 48,00 m³.

8.1.3 A camada de areia a ser substituída tem altura aproximada de 60 cm em cada filtro da ETA Central e 40 cm na ETA Cidade Nova.

8.1.4 Os serviços de substituição da camada de leito filtrante deverão ser executados em até 02 (dois) dias corridos em cada filtro, devendo ser desmobilizado um filtro por vez em cada ETA, de modo a não prejudicar o seu funcionamento. Com o prazo máximo de 30 dias corridos para finalizar o serviço.

8.2 A proposta deverá contemplar os custos necessários à execução dos serviços de **retirada e reposição de material de camada do leito filtrante** por volume unitário dos filtros, em m³, como deslocamentos, custos operacionais com pessoal e equipamentos, transporte etc.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 Apresentar documentação falsa;

9.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste pregão;

9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 Não mantiver a proposta;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 Fizer declaração falsa;

9.1.9 Cometer fraude fiscal.

9.2 Além das sanções previstas no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso da entrega;

9.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho;

9.2.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

9.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos;

9.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

10.2 Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

10.3 O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

10.4 A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

10.5 Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.

10.6 Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

10.7 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.

10.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de recuperação judicial ou decretação de falência da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SAAE, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80**, previstos na Lei nº 8.666/93.

11.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, do acordo com a Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), ____ de _____ de 20XX.

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ANEXO V – ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/202__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SRP

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços adiante especificados, observadas as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2022 – SRP, Empenho: /20.., e Contrato nº /20..**

Empresa Contratada:

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone	Fax
------	----------	-----

Nº do item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Os serviços serão executados nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- .
- a) Unidade Orçamentária:
 - b) Órgão:
 - c) Atividade:
 - d) Funcional Programática:
 - e) Classe Econômica:
 - f) Subelemento:
 - g) Fonte de Recurso:
 - h) Saldo orçamentário:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Pregão Eletrônico nº. ____/20__

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ (endereço completo), representada neste ato por _____ (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão nº. ____/20__** instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Estância/SE de _____ de 20__.